

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO – MA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 56, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016.

“Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para a gestão que se inicia em 1º de janeiro de 2017 e encerra em 31 de dezembro de 2020, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. “Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, para vigorar na Legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2017 e encerra em 31 de dezembro de 2020, ficam fixados nos valores abaixo consignados:

- Prefeito Municipal R\$ 14.165.00
- Vice - Prefeito Municipal R\$ 7.082.00
- Secretários Municipais R\$ 4.500,00

Parágrafo Único. O Vice-Prefeito, nomeado Secretário Municipal, deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou o de Secretário, vedado o pagamento de qualquer acréscimo, salvo se este for ocupante de cargo efetivo no Município.

Art. 2º. Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários, serão revistos anualmente, no mês de Abril, em conformidade com o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, por norma legal específica, de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal, retroativo ao mês de Janeiro.

§1º O índice a ser adotado para a revisão anual dos subsídios previstos nesta Lei será o INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo, observado, de qualquer forma, a limitação prevista no inciso XI, do art.37, da Constituição Federal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO – MA
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO,
ESTADO DO MARANHÃO, aos 26 dias do mês de Setembro de 2016.



VALMIR DE MORAIS LIMA
Prefeito Municipal